

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

Nº CNJ : 0001244-78.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA
FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE VOLTA
REDONDA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012443)

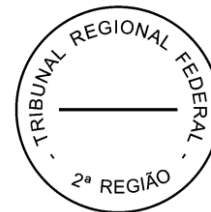
DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 00374 de 06 de dezembro de 2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição presencial, junto à 1ª Vara Federal de Volta Redonda– RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 14/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 15/04/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

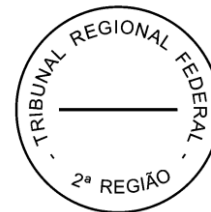
Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ possui em sua organização 14 servidores (cargo efetivo) e 04 estagiários, tendo como Juíza Federal Titular o Exmo. DRª. MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, desde 07/01/2014, a qual, nos últimos 12 (doze) meses, se afastou de suas atividades em novembro/dezembro para fruição de férias regulamentares.

O Juiz Federal Substituto, Exmo. DR. GUILHERME CORRÊA DE ARAÚJO, atua no Juízo Correicionado desde 07/01/2013. Afastou-se das suas atividades nos últimos 12 (doze) meses para fruição de férias regulamentares, referentes ao 1º período aquisitivo no ano de 2013.

O Relatório de Inspeção Anual (2013), encaminhado pelo Juízo (fls. 22/93), explana que a inspeção anual foi direcionada à identificação de eventuais irregularidades e deficiências cartorárias, não tendo sido identificada nenhuma prática ou ausência de procedimento de maior relevância.

Da análise do relatório de correição do ano de 2014, conclui-se que houve um aumento significativo no acervo do órgão correicionado desde a última correição, o qual contava em outubro de 2012 com 4.940 feitos sob sua jurisdição, a seguir assim distribuídos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

- matéria cível: 4.116 processos, com 1.981 suspensos e 118 aguardando julgamento de recurso, restando 2.017 em tramitação ajustada.

- matéria penal: 200 feitos, com 58 suspensos e 06 aguardando julgamento de recurso, restando 142 em tramitação ajustada.

Da análise dos mapas estatísticos, constata-se, nesta correição ordinária de 2014, que o MM. Juízo contava, em 03 de abril de 2014, com 5.758 feitos sob sua jurisdição, assim distribuídos:

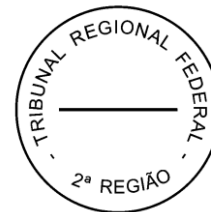
- matéria cível: 5.543 processos, com 2.362 suspensos e 124 aguardando julgamento de recurso, restando 2.787 em tramitação ajustada;

- matéria penal: 215 feitos, com 49 suspensos e 06 aguardando julgamento de recurso, restando 160 em tramitação ajustada.

Quanto aos processos de verificação obrigatória, bem como outras ações de natureza coletiva *lato sensu*, como também ações que tenham prioridade legal, observa-se o regular andamento processual dos referidos feitos. Também se observa, nesse contexto, que não há Ação Popular e *Habeas Corpus* em trâmite na Vara Correicionada até a data da presente Correição.

Observa-se que a partir de 07/01/2014, com a assunção da MM. Juíza Titular, Dra. Márcia Maria, há um esforço significativo na tentativa de regularização de todo o processo de trabalho, visando uma maior celeridade no processamento dos feitos, detidamente os que se encontravam paralisados há mais de 30 (trinta) dias.

O questionário da Autoinspeção (fls. 95/123) apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

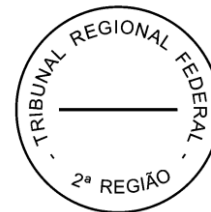
XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- “1) Priorizar o trâmite das ações civis públicas, dos mandados de segurança coletivos, das ações de improbidade administrativa, das ações que envolvam conflitos fundiários, tendo em vista as informações contidas nos itens 1.a, c, d, g, do relatório de correição;
- 2) Regularizar a situação das petições pendentes de juntada (103 peças), identificadas no item 4, do relatório de correição;
- 3) Providenciar a correta classificação da sentença proferidas nos feitos indicados no item 5, do relatório de correição;
- 4) Verificar, e regularizar no que couber, as informações relativas aos feitos cuja tramitação encontra-se suspensa item 6 do relatório de correição;
- 5) Priorizar o andamento dos feitos sem movimentação processual há mais de 30 dias (94), indicados no item 8, “a”, do relatório de correição;
- 6) Emprestar maior celeridade ao processamento dos feitos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho (1.393), há mais de 60 dias para decisão (35) e há mais de 180 dias para sentença (266) - item 8, “b”, do relatório de correição;
- 7) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, referentes à chamada “Meta 2”, mencionados no item 8, “c”, do relatório de correição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

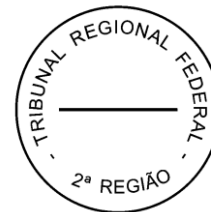
XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

- 8) Imprimir maior agilidade à apreciação das petições iniciais, especialmente em relação à aquelas nas quais consta pedido de liminar/antecipação de tutela – item 7, do relatório de correição;
- 9) Observar o disposto no art. 181, da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional, quanto à periodicidade dos atos judiciais remetidos à publicação , tendo em vista as anotações constante do item 8, d, do relatório de correição;
- 10) Promover o controle de eventuais casos de ocorrência de prescrição (criminal), por conta das observações oferecidas no item 8, d, do relatório de correição;
- 11) Verificar, e regularizar no que couber, a situação das execuções fiscais que se encontram conclusas, nas quais há requerimento de penhora on-line pendente de apreciação –item 11, do relatório de correição.

Na presente correição observou-se que o órgão correicionado atentou, em parte, para as recomendações anteriormente apontadas, observando-se aumento significativo no seu acervo de processos de execução fiscal, a partir de julho de 2013, data da última inspeção.

Em relação às metas prioritárias do CNJ observa-se que o Órgão Correicionado alcançou, em parte, o seu cumprimento (Meta 2 critérios 2009 e 2010), sendo crível que as mais críticas são as, Metas 1 e 5. Quanto à primeira foi constatado que, tanto no ano de 2013 como no ano de 2014, em nenhum mês a meta foi cumprida, configurando-se um percentual de atingimento da meta em 2013 de 62%. Em relação à Meta 5, ficou evidente um aumento de 230% no acervo das execuções fiscais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

Entretanto, foi possível constatar forte empenho da Juíza Titular no sentido de alcançar as metas estabelecidas pelo CNJ.

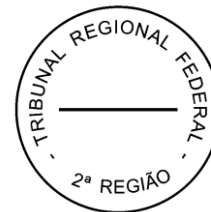
A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, que:

Metas para os próximos 3 meses:

- **Redução** do tempo de conclusão dos processos de improbidade administrativa;
- **Colocação** de identificadores nos processos de execução fiscal, e inserção das datas referentes ao termo a quo e termo ad quem relativos à prescrição intercorrente nos processos de execução fiscal que se encontram suspensos pelo art. 40, parágrafos 2º. e 4º. da LEF;
- **Identificação** das causas de suspensão das execuções fiscais, lavrando-se as respectivas certidões, bem como anotando os motivos de suspensão, conforme cadastros no Sistema Apolo;
- **Identificação** das petições entrarem no balcão da Vara, juntá-las e dar prosseguimento ao feito;

Metas para os próximos 6 meses:

- **Aumentar** o número de sentenças proferidas em AIJ;
- **Diminuir** os escaninhos eletrônicos de modo a concentrar nos setores respectivos os processos que lhe são afetos, diminuindo a dificuldade de localização dos feitos e impedindo o esquecimento dos mesmos em escaninhos pouco acessados;
- **Pradonizar** as práticas afetas aos setores da Secretaria e maior integração entre eles, como foi feito, por exemplo, com a adoção de um único escaninho virtual para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

encaminhamento de todos os processos eletrônicos com sentenças, decisões e despacho assinados pelos Juízes.

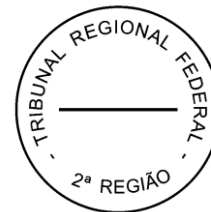
- **Manter** sistematicamente a identificação de quaisquer paralisações, dificuldades de processamentos, visando à celeridade na tramitação.

Metas para 1 ano:

- Regularização de todos os prazos;
- Mutirão no setor de execução fiscal para otimizar o processamento dos feitos mais antigos e dos embargos à execução;
- Realização de mutirões de conciliação envolvendo processos afetos ao SFH, dano moral, e concessão de benefícios previdenciários como pensão por morte e benefícios por incapacidade;
- Manter o controle sistemático dos laudos pendentes de entrega, das diligências pendentes de cumprimento e dos processos parados há muitos dias.

Não obstante a constatação de evolução do Órgão Correicionado desde a realização da correição ordinária em 2012 e a última inspeção judicial realizada em 2013, e considerando os documentos analisados, bem como o diagnóstico levantado a respeito da 1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1 **Providenciar** a correção das irregularidades apontadas nos processos nº 0000730-47.2011.4.02.5104, 0001509-65.2012.4.02.5104, 0001184-61.2010.4.02.5104, 0000370-88.2006.4.02.5104, 0001784-77.2013.4.02.5104, 0000460-52.2013.4.02.5104, 0000680-50.2013.4.02.5104, 0001257-28.2013.4.02.5104, 0001990-91.2013.4.02.5104, 0003532-47.2013.4.02.5104, 0003763-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

74.2013.4.02.5104 e 0003748-08.2013.4.02.5104 , listados no item das ações de verificação obrigatória, do relatório de correição.

2 **Atentar** para o controle de incidência da prescrição penal nos processos nº 0000341-67.2008.4.02.5104, 0001932-69.2005.4.02.5104, 0002372-07.2001.4.02.5104, 0001061-92.2012.4.02.5104, 0003674-51.2013.4.02.5104, 0001383-64.2002.4.02.5104, 0001571-76.2010.4.02.5104, 0003450-26.2007.4.02.5104, 0001987-54.2004.4.02.5104, assim como nos feitos de execução penal.

3 **Priorizar** o cumprimento das Metas do CNJ, especialmente as Meta 1 e 5, reduzindo prioritariamente o acervo das execuções fiscais;

4 **Dar** o devido andamento aos processos conclusos há mais de 30 (trinta) dias; em especial os processos de execução fiscal;

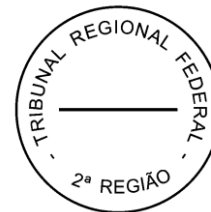
5 **Exercer** maior controle do prazo nos processos de “Grande Devedor”;

6 **Lavrar** Termos de Abertura e Encerramento nos livros e pastas obrigatórias;

7 **Promover** a correta classificação das sentenças proferidas nos autos dos processos nº 00016586120124025104, 00014450220054025104, 0003033420054025104, 04037673719994025104, 00013806020124025104, 00016996220114025104, 00011813820124025104 , tendo em vista a contradição existente entre os lançamentos do “tipo” no sistema processual Apolo e no corpo da decisão, apontada no relatório de correição;

8 **Inserir** no sistema de acompanhamento processual Apolo a classificação do tipo de sentença proferida nos autos dos processos nº 00017527220134025104 e 01027373820124025119.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ a qual será encaminhada a presente decisão, assim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001244-3

como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Relatora